



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivo de Oliveira Leal, no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº 2019.05.13.1**, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 – DL** para a contratação da pessoa Jurídica: **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A razão da presente contratação reside, sobretudo, na necessidade da administração pública municipal, admitir pessoal mediante provimento em cargo efetivo, através de concurso público, para ajustamento das suas necessidades ante a complementação de seu quadro efetivo de funcionários, para assegurar a manutenção das atividades de interesse público.

A Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 que "é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Além do mais, estamos diante da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, instituição vinculada ao Governo do Estado do Ceará, desde sua fundação, atua na execução de programas que valorizam o ensino, a qualificação, a profissionalização e a especialização de recursos humanos, ganhando destaque em treinamento e consultoria. Direciona suas ações para o desenvolvimento de programas sócio educacionais, atuando na capacitação gerencial de dirigentes, executivos e profissionais de instituições públicas e privadas, empreendendo igualmente ações no campo da pesquisa e da consultoria organizacional. Sempre apoiando as atividades acadêmicas a **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ** vem cumprindo importante papel na formação e capacitação de milhares de profissionais, o que se constitui numa forma de socialização do saber gerado na instituição acadêmica. É uma instituição sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

A Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais especificamente no art. 24, inciso XIII contempla a condição legal para tal contratação, senão vejamos:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

**XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (grifo nosso)."**

A propósito do assunto, vejamos o posicionamento do Mestre Jessé Torres Pereira Jr. em sua obra



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



"Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, pág. 281", que transcrevemos:

*"... Tanto que a Lei Nº 8.666/93 sujeita à dispensa, neste caso, a duas condições: tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional; Contar a entidade com "inquestionável reputação ético-profissional" (vale dizer, em termo licitatórios, idoneidade assemelhada mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25 § 1º)."*

Cabe, também, trazer o excerto do Voto do Eminentíssimo Relator Ministro José Antônio Barreto de Macedo, que vem dar matiz do posicionamento da Egrégia Corte de Contas:

*"... A nosso ver, o propósito do art. 24 XIII, do Estatuto é estimular as instituições que menciona, favorecendo-lhes a obtenção de contratos com o serviço público como forma de ajudar-lhes no seu auto-custeio. Com isso, o Estado estará estimulando, em cumprimento aos mandamentos constitucionais, ainda que por via indireta, as ações voltadas para o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional. Nesse sentido, pouco importa o objeto específico da contratação, desde que seja compatível com os objetivos sociais da instituição contratada e possa ser satisfatoriamente prestado com sua própria estrutura".*

Assim, em sintonia com o que determina a Constituição Federal e pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa: **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Várzea Alegre/CE, cujo preço proposto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0037.2.054.0000**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**

Várzea Alegre/CE, 31 de Maio de 2019.

Ivo de Oliveira Leal

**Secretário Municipal de Saúde**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## PARECER

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 – DL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 – DL**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual apresenta como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Desta forma, e em atenção ao artigo 38, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidade, são regidos por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em **legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.**

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

*In casu*, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância desses ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que possam macular a Dispensa em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido procedimento de forma aparentemente regular e em conformidade com as exigências legais.

Observa-se estarem preenchidas as formalidades legais e ainda que foi utilizado o procedimento administrativo adequado, não havendo, pois, objeção jurídica a ser apontada





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



para a Dispensa em tela, donde se conclui que ao Instituto **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ** foi escolhida após o processo de licitação ter dado como deserto e uma nova licitação poderá causar sérios prejuízos a Administração Municipal, a devida pesquisa, por ter apresentado a melhor proposta de preços, bem como técnica para a prestação dos serviços e, ainda porque encontra-se capacitada tanto do ponto de vista da regularidade jurídica como fiscal.

Considerando ainda a recomendação expedida pelo Excelentíssimo senhor Promotor de Justiça da Comarca de Várzea Alegre, Thiago Freitas de Camelo, determinando a nulidade do concurso público N° 001/2018 e de todos os atos dele subsequentes, conforme anexo aos autos.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Alegre/CE, 05 de junho de 2019.

Luiz Luciano e Silva

**Subprocurador de Município**

**OAB/CE N° 1577**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ivo de Oliveira Leal**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor do instituto: **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, que apresentou proposta com o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, Assim sobre todo da presente declaração, a fim de que se proceda, a devida contratação e ordem de empenho.

Várzea Alegre/CE, 06 de junho de 2019.

Ivo de Oliveira Leal

**Secretário Municipal de Saúde**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivo de Oliveira Leal, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em favor do Instituto: **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea Alegre/CE, 06 de junho de 2019.

Ivo de Oliveira Leal

**Secretário Municipal de Saúde**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivo de Oliveira Leal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 – DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Em favor do instituto: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, cujo valor global é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações. Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Alegre/CE, 06 de junho de 2019.

Ivo de Oliveira Leal  
**Secretário Municipal de Saúde**





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado na data de 06 de junho de 2019, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.27.1 – DL**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.05.13.1**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Em favor do instituto: **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**, cujo Valor Global é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Várzea Alegre/CE, 06 de junho de 2019.

Ivo de Oliveira Leal

**Secretário Municipal de Saúde**